



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.039 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão da “Ajuda de Custo” mensal ao médico bolsista cadastrado junto ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), lotado no município de Bananeiras/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o pagamento à título de contrapartida, de ‘Ajuda de Custo’ a ser concedido mensalmente ao médico bolsista cadastrado junto ao ‘Programa Médicos pelo Brasil’ (PMPB), lotado no município de Bananeiras/PB, sendo o valor em pecúnia de um mil e cem reais (R\$ 1.100,00).

Art. 2º A contrapartida disposta nesta lei somente poderá ser recebida pelo médico bolsista do ‘Programa Médicos pelo Brasil’ (PMPB), exclusivamente lotado no município de Bananeiras/PB.

§1º É vedado ao médico bolsista receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no PMPB, diversas daquelas previstas para o Programa.

§2º O pagamento da ‘Ajuda de Custo’ está condicionada ao pagamento da bolsareferente ao PMPB, cessando o seu pagamento em ocorrência a qualquer uma das situações elencadas na PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 28 de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL EDIÇÃO
ORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 28 DE
AGOSTO DE 2023.**